



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI N.º 360/2026

APROVADO 13/04/2026

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura] [Assinatura]
Vice-Presidente Secretário(a)

06ª Sessão ORDINÁRIO

“Altera a Lei Delegada n.º 005/2025 que Dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Ficam alterados os níveis de vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão criados pela Lei Delegada n.º 005/2025 de CC II para CC III:

- I - Chefe da Divisão de Esportes
- II - Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos
- III - Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

Art.2.º Ficam alterados os parágrafos únicos dos artigos 10 e 12 da Lei Delegada n.º 005/2025 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

[...]

Parágrafo único. A Diretoria de Governo, Administração e Finanças tem a seguinte organização:

- I. Departamento de Gestão de Compras, Licitações e Contratos*
- II. Departamento de Arrecadação, Cadastro e Tributação*
- III. Departamento de Tesouraria e Contabilidade*
- IV. Divisão de Recursos Humanos*
- V. Divisão de Desenvolvimento Econômico Inovação e Ordem Urbana*
- VI. Divisão de Turismo, Cultura e Lazer*
- VII. Divisão de Tesouraria*
- VIII. Divisão de Informática*
- IX. Divisão de Relações Governamentais e Institucionais.*



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

“Art. 12

[...]

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Educação tem a seguinte organização:

I. Divisão de Esportes

II. Setor de Nutrição e Merenda Escolar”

Art.5º Ficam alterados os incisos IV e VI do art. 19 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

[...]

IV – Diretoria de Governo, Administração e Finanças e Controle Interno:

- a) Diretor Municipal de Governo, Administração, Finanças*
- b) Chefe do Departamento de Gestão de Compras, Licitações e Contratos*
- c) Chefe do Departamento de Arrecadação, Cadastro e Tributação*
- d) Chefe do Departamento de Tesouraria e Contabilidade*
- e) Chefe da Divisão de Recursos Humanos*
- f) Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer*
- g) Chefe da Divisão de Informática*
- h) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ordem Urbana*
- i) Chefe da Divisão de Tesouraria*
- j) Chefe da Divisão de Relações Governamentais e Institucionais*

[...]

VI– Diretoria de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*
- b) Chefe da Divisão de Esportes*
- c) Encarregado de Nutrição e Merenda Escolar*

[...]”



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei Delegada nº 005/2025, em decorrência da alteração dos vencimentos dos cargos de que trata essa Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

Ouro Fino, 11 de março de 2026.



ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa promover alterações na Lei Delegada nº 005/2025. Esta Lei, que estabeleceu a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo um marco importante para a organização de nossa gestão.

Contudo, a experiência prática e a análise aprofundada das demandas e responsabilidades inerentes a determinados cargos demonstraram a necessidade de ajustes pontuais para otimizar a eficiência e a adequação remuneratória.

A principal alteração proposta refere-se à elevação do nível de vencimentos de CC II para CC III para os cargos de Chefe da Divisão de Esportes, Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos e Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer. Esta medida se justifica pela crescente complexidade das atribuições e pela responsabilidade técnica exigida para o desempenho eficaz dessas funções.

A demanda por serviços qualificados e a necessidade de gestão de equipes e recursos em áreas tão estratégicas para o desenvolvimento municipal impõem um nível de dedicação e expertise que necessita de uma remuneração compatível, garantindo a valorização dos profissionais e a atração de talentos para a administração pública.

A adequação remuneratória proposta visa reconhecer o peso das decisões e a amplitude das ações desenvolvidas por esses chefes de divisão, que impactam diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população de Ouro Fino.

Adicionalmente, o Projeto de Lei propõe a reorganização estrutural dos parágrafos únicos dos artigos 10 e 12 da Lei Delegada nº 005/2025. Tais ajustes são de natureza técnica e visam aprimorar a clareza, a coerência e a funcionalidade da legislação, otimizando a organização administrativa e facilitando a interpretação e aplicação das normas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

A atualização do Anexo II (tabela de vencimentos) é uma consequência direta das alterações propostas, refletindo os novos níveis remuneratórios de forma transparente e organizada.

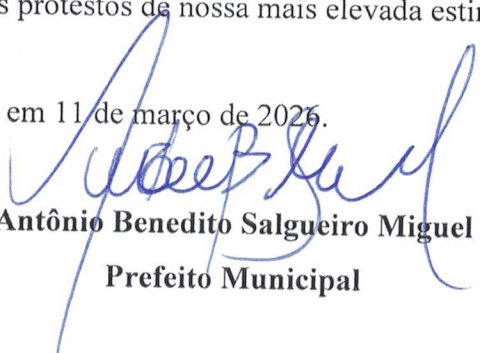
É importante ressaltar que as alterações propostas neste Projeto de Lei estão devidamente contempladas no orçamento municipal, não gerando impacto financeiro adicional que comprometa a saúde fiscal de Ouro Fino, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo.

A gestão responsável dos recursos públicos é um pilar fundamental de nossa administração, e todas as medidas são tomadas com base em estudos e projeções financeiras sólidas.

Diante da relevância das adequações para a melhoria contínua da gestão municipal e para a valorização de nossos servidores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a habitual compreensão e apoio dos nobres Vereadores, renovamos os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Ouro Fino, em 11 de março de 2026.


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/2026

Data: 11 de março de 2026

Ref.: Alteração de níveis para Cargos Comissionados

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

HISTÓRICO

Altera nível de vencimentos de cargos em comissão de CCII para CCIII.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As despesas com a respectiva atualização foram calculadas considerando o total aplicado em despesas liquidas com Pessoal e Encargos nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de fevereiro de 2026 (R\$ 59.793.156,70).

Abaixo o demonstrativo considerando o impacto dos cargos alterados para 2026 e de 10% sobre o valor corrido, para os exercícios de 2027 e 2028. A RC - Receita Corrente prevista foi extraída do Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2026 (Valor corrente):

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos	59.820.179,15	65.802.197,06	72.382.416,77
Receita Corrente Líquida (RCL)	174.400.000,00	181.376.000,00	188.522.214,40
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	34,30	36,28	38,40
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	89.467.200,00	93.045.888,00	96.711.895,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	94.176.000,00	97.943.040,00	101.801.995,77

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA SILVA DE LIMA
Data: 11/03/2026 11:13:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO PAULINO DE SOUZA
Data: 11/03/2026 10:25:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA SILVA DE LIMA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

FABIANO PAULINO DE SOUZA
TC CRC/MG 092462/O-8

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL